DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Edital 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.018/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

3001 – Primeira Infância Bem Feliz

2020 – Manutenção e Operação das Unidades de Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 11/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 20.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 20.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.019/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

3002 – Qualidade e Inovação no Ensino Fundamental

2022 – Manutenção e Operação do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 45.000,00

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social,

Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 15.000,00

Art. 4º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 15.000,00

Art. 5º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada à realização da Marcha para Jesus, mediante execução direta pelo Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

5004 – Cultura Viva e Turismo para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2004 – Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades do terceiro setor, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 15.000,00
Conferência Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo – Asilo	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 15.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução das subvenções previstas neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e os respectivos Planos de Trabalho aprovados.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.020/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 14.636,36

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 14.636,36

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 14.636,36

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.021/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, fica alterada a finalidade da programação aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mantendo-se inalteradas as classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas originalmente consignadas.

Art. 2º Os recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 38/2025, originalmente destinados à aquisição e instalação de climatizadores para atendimento das atividades do Projeto Semear, passam a ser destinados à aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização no Clube Recreativo da Vila Belém, visando à realização de eventos, reuniões, atividades culturais e ações comunitárias desenvolvidas no local

Art. 3º Os equipamentos adquiridos com os recursos da presente reprogramação integrarão o patrimônio público municipal, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e à gestão patrimonial.

Parágrafo único. Os bens deverão ser destinados ao atendimento das atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas no Clube Recreativo da Vila Belém, conforme planejamento da Administração Municipal.

Art. 4º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.022/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 54/2025, de autoria do Vereador Tiago Henrique Aparecido Paula, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 54/2025, de autoria do Vereador Tiago Henrique Aparecido Paula, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 19.272,73

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 41/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 19.272,73 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado

2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços

Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 19.272,73

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 54/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 19.272,73

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.023/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 42/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 42/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Artigo 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

Artigo 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 42/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado

2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 30.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 42/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 30.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 4.024/2026-TFMCS. DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 41/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 41/2025, de autoria do Vereador Wilson

Guiomar da Silva, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 34.636,36

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 41/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 34.636,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado

2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 34.636,36

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 41/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 34.636,36

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO N.º 5.967/2026-TFMCS, DE10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

3001 – Primeira Infância Bem Feliz

2020 – Manutenção e Operação das Unidades de Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 11/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 20.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 20.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na

Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.968/2026-TFMCS, DE10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
3002 – Qualidade e Inovação no Ensino Fundamental
2022 – Manutenção e Operação do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 45.000,00

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
5001 – Cidadania e Proteção Social
2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 15.000,00

Art. 4º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
5001 – Cidadania e Proteção Social
2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 15.000,00

Art. 5º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada à realização da Marcha para Jesus, mediante execução direta pelo Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
5004 – Cultura Viva e Turismo para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2004 – Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades do terceiro setor, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 15.000,00
Conferência Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo – Asilo	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 15.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução das subvenções previstas neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e os respectivos Planos de Trabalho aprovados.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho

de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.969/2026-TFMCS, DE10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 26/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 14.636,36

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 26/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R$ 14.636,36 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R$ 14.636,36

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 26/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 14.636,36

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.970/2026-TFMCS, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, fica alterada a finalidade da programação aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mantendo-se inalteradas as classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas originalmente consignadas.

Art. 2º Os recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 38/2025, originalmente destinados à aquisição e instalação de climatizadores para atendimento das atividades do Projeto Semear, passam a ser destinados à aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização no Clube Recreativo da Vila Belém, visando à realização de eventos, reuniões, atividades culturais e ações comunitárias desenvolvidas no local

Art. 3º Os equipamentos adquiridos com os recursos da presente reprogramação integrarão o patrimônio público municipal, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e à gestão patrimonial.

Parágrafo único. Os bens deverão ser destinados ao atendimento das atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas no Clube Recreativo da Vila Belém, conforme planejamento da Administração Municipal.

Art. 4º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.971/2026-TFMCS, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 54/2025, de autoria do Vereador Tiago Henrique Aparecido Paula, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 54/2025, de autoria do Vereador Tiago Henrique Aparecido Paula, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
5003 – Esporte para Todos
2027 – Iniciação e Participação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 19.272,73

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 41/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 19.272,73 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado
2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 19.272,73

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 54/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 19.272,73

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.972/2026-TFMCS, DE10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 42/2025, de autoria do Vereador Wilson

Guiomar da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 42/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Artigo 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

Artigo 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 42/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado

2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 30.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 42/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 30.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.972/2026-TFMCS, DE10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 41/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 41/2025, de autoria do Vereador Wilson Guiomar da Silva, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

5003 – Esporte para Todos

2027 – Iniciação e Participação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 34.636,36

Art. 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 41/2025 apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R$ 34.636,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

02.02.00 – Diretoria Municipal da Saúde.

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2002 – Mais Especialidades, Mais Cuidado

2031 – Repasse Financeiro / Subvenção para Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.50.39.06 – Convênio – R$ 34.636,36

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder

subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 41/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R$ 34.636,36

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 0179/2026-TFMCS, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 3.136/2009, de 18 de setembro de 2009, os seguintes membros:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Marcos Felipe de Oliveira, CPF: ***015708**;

b) Suplente: Jessica Sabrina Nunes de Souza, CPF: ***036128**.

II - Representantes do Departamento de Obras

a) Titular: Lucas Vidal Bento, CPF: ***523408**;

b) Suplente: Leonardo Henrique Dametto, CPF: ***295448**.

III - Representantes do Departamento de Águas e Esgoto

a) Titular: Maria Graciana Quintanilha Barbosa, CPF ***835107**;

b) Suplente: Misael Ravanhani, CPF ***512918**.

IV - Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

a) Titular: Gleice De Oliveira Santos - CPF: ***974138**;

b) Suplente: Antônio Michel Artico Gabriel, CPF ***359928**.

V - Representantes da Secretaria da Educação

a) Titular: Ana Lúcia Garcia Parro, CPF: ***428818**;

b) Suplente: Beatriz Marques Berti, CPF ***909308**.

VI - Representantes da Sociedade Civil

a) Titular: Patrícia Rangel Monteiro, CPF ***876057**;

b) Suplente: Carlos Henrique Nunes Villa Verde CPF ***910058**.

VII - Representantes da Associação dos Produtores Rurais

a) Titular: Argemiro Leite, CPF ***584828**;

b) Suplente: Luis Carlos Rocha Soares, CPF ***647958**.

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0122/2023, de 24 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dia do mês de julho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – DERH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica prorrogado até o dia 14/07/2026 (terça-feira), o prazo das inscrições para o processo seletivo simplificado n° 01/2026, destinado à contratação de servidores em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, para os cargos de **FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

1.2. As inscrições permanecerão sendo realizadas na forma estabelecida no Edital de Abertura do Processo

Seletivo Simplificado nº 01/2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Edital.

Cafelândia-SP, 10 de julho de 2026.

.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal
Clovis Alves de Oliveira Filho
Supervisor do Serviço de Reabilitação
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2026

.....

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – DERH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica prorrogado até o dia 14/07/2026 (terça-feira), o prazo das inscrições para o processo seletivo simplificado n° 02/2026, destinado à contratação de servidores em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, para o cargo de **MOTORISTA**.

1.2. As inscrições permanecerão sendo realizadas na forma estabelecida no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 que não conflitarem com o presente Edital.

Cafelândia-SP, 10 de julho de 2026.

.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal
Ana Cristina Dearo
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2026

.....